



2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912469551, QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMEDIOS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMEDIOS		
CNPJ/MF: 01.065.058/0001-86	Inscrição Estadual: *****	
Nome Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMEDIOS		
Endereço: RUA. CORONEL FERRAO, 251 CENTRO		
Cidade: SENHORA DOS REMEDIOS	UF: MG	CEP: 36275-000
Endereço Eletrônico: camaramunicipalsdr@gmail.com	Telefone: (032) 33431237	
Representante Legal: LUIZ ALIPIO DA SILVA		
Cargo/Função: PRESIDENTE	RG: MG-11.228.086	CPF: 025.682.496-76

CONTRATADA:

CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE MINAS GERAIS	CNPJ/MF: 34.028.316/0015-09	
Endereço: ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, KM 21,5 – 20.901 – BAIRRO UNIVERSITÁRIO		
Cidade: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 31255-901
Endereço Eletrônico: mg_contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: (14) - 3108.4312	
Representante Legal I: EDUARDO ALVES CORREA- Gerente de Suporte Comercial		
RG: 22.832.377-0 – SSP/SP	CPF: 191.513.088-35	
Representante Legal II: LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI- Chefe da Seção de Contratos Comerciais		
RG: 27.631.325-2 – SSP/SP	CPF: 214.966.128-41	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer/suprimir em 25% ao valor original do contrato alterando, dessa forma, a Cláusula Décima passando o valor do contrato atualizado de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** para **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, com amparo no inciso I, alínea b, e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**

3.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2.000.2

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alípio da Silva, Usuário Externo**, em 21/03/2022, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai, Chefe de Secao - G2**, em 21/03/2022, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alves Correa, Gerente - G2**, em 21/03/2022, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30072000** e o código CRC **F7F50AEF**.